



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3473/2012

INSTITUI A SEMANA DO FESTIVAL DA
MÚSICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Guarapari a Semana do Festival da Música, a ser comemorada anualmente, do dia 06 à 13 do mês de outubro.

Parágrafo Único – A semana que se refere o caput deste artigo fará parte do calendário oficial de comemorações do Município de Guarapari.

Art. 2º - Durante a semana de comemoração de que trata esta Lei devem ser promovidos shows e apresentações artísticas, visando o incentivo a Música no Município de Guarapari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 26 de outubro de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 141/2012
Autoria do PL nº. 141/2012: Vereador Thiago Paterlini Monjardim
Processo Administrativo Nº. 18.645/2012

